



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019 (INF-3883) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMMG E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS – TJMMG**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.866.394/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente por seu Presidente Desembargador Fernando José Armando Ribeiro e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - Cep: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Diretor Técnico Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e pelo Diretor - Presidente Sr. Roberto Tostes Reis**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019 - INF-3883**, assinado em 29/05/2019, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1** Prorrogar a vigência do Contrato original por **24 (vinte e quatro)** meses, a partir de **04/06/2021** e término em **03/06/2023**.
- 1.2** Atualizar o preço dos serviços continuados de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme item **4.11.1** da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
- 1.3** Alterar a cláusula 1ª do serviço de **Acesso a Solução de Business Intelligence**, conforme estabelecido nas **Intervenções Direta Caderno de Serviços n.ºs 003/2020** de 06/02/2020, **028/2020** de 21/09/2020.
- 1.4** Alterar as cláusulas 1ª e 7ª do serviço de **Integração à Rede Governo**, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços n.º 025/2020** de 01/10/2020.
- 1.5** Alterar a cláusula 1ª do serviço de **Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Acesso ao Ambiente Mainframe** conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços n.º 036/2020** de 17/11/2020.
- 1.6** Alterar item 1.2 - Especificidades do contrato original, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, que são as Intervenções do Caderno de Serviços n.ºs 003/20 de 06/02/2020, 017/2020 de 08/07/2020 e 025/2020 de 01/10/2020.
- 1.7** Atualizar o subitem **3.1.4**, da **Cláusula 3ª - Da Volumetria**, do contrato original, conforme **Intervenção do Caderno de Serviços n.º 017/2020** de 08/07/2020.
- 1.8** Alterar os itens **4.1** e **4.2** da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.9** Incluir a **cláusula 9ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, renumerando as cláusulas subsequentes, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços n.º 33/2020** de 13/11/2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo **R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)** para o período de sua vigência. Este valor está consignado na seguinte dotação orçamentária:

1051 02 061 734 4355 0001 339040 03 10 1

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 O subitem 1.1.1 - Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO do serviço de **Acesso a Solução de Business Intelligence**, passa a ter a seguinte redação conforme estabelecido nas **Intervenções Direta Caderno de Serviços n°s 003/2020 de 06/02/2020 e 028/2020 de 21/09/2020**.

1.1.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

Consiste na liberação de acesso de usuários às soluções de business intelligence que estão disponíveis para o Estado de Minas Gerais.

A - Modalidade de Acessos

Relatórios Gerenciais	Permite ao usuário criar, visualizar, modificar, salvar e imprimir planilhas e relatórios gerenciais, além de visualizar e interagir com o painel de indicadores.
Relatórios Gerencias - Acesso Adicional	Acesso a outras soluções para usuário que já tenha acesso liberado na modalidade Relatórios Gerenciais.

Abaixo, as soluções de business intelligence do Estado de Minas Gerais com os seus respectivos órgãos gestores:

Solução	Gestor
SIAFI-MG – Sistema Integrado de Administração Financeira	SEF

O acesso é concedido por solução e necessita ser autorizado pelo órgão gestor da mesma.

Na modalidade Relatórios Gerenciais, o acesso a outras soluções se dá por meio de Acesso Adicional.

A criação e disponibilização do acesso à solução de business intelligence estão condicionadas à capacitação do usuário, preferencialmente, via EaD, na solução solicitada antes da criação do acesso.

B - Fluxo de Execução do Serviço

- Permissão e restrições:

- A permissão para acesso à solução de business intelligence e as regras de segurança (restrições) são definidas pelo órgão gestor da solução;
- A **CONTRATANTE** solicita permissão de acesso ao órgão gestor da solução de business intelligence e repassa à **CONTRATADA** junto à solicitação de criação de acesso.

- Criação e Disponibilização:

- A **CONTRATANTE** solicita o acesso à **CONTRATADA**, via área de negócios, informando para cada acesso o número de identificação oficial (MASP, matrícula) do usuário, o nome completo, e-mail institucional individual e telefone para contato. Essa solicitação deve ser anexada à permissão de acesso concedida pelo órgão gestor da solução;
- A **CONTRATADA** cadastra o acesso e envia ao usuário, através do seu e-mail, login e senha provisória de acesso.

C - Local de Prestação do Serviço

O acesso é remoto, via internet. A solução está instalada no Datacenter da CONTRATADA.

D - Elementos que Compõem o Serviço

Infraestrutura física e computacional.

Suporte Técnico.

E - Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

OLAP (On-line Analytical Processing) Business Objects SAP ou MicroStrategy;

Ferramenta de visualização de painéis de indicadores – MicroStrategy;

F - Período da Disponibilização

- Dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 17h.

G - Responsável pela Execução

Gerência de EaD e Sistemas Especializados.

H - O que não está no Escopo

- Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional(is) origem de dados da solução de business intelligence.
- Construção de Camada Semântica.
- Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de solução de business intelligence.
- Definição do tratamento a ser dado quando houver inconsistência de informações nos dados dos sistemas de origem.
- Desenvolvimento, pela **CONTRATADA**, de relatórios, gráficos, mapas temáticos espaciais e painéis de indicadores.
- Capacitação de usuários na utilização da solução de business intelligence.
- Acesso à Internet.
- Produção (carga de dados) da solução de business intelligence.
- Fornecimento de hardware utilizado pelo usuário para acesso à solução, bem como de softwares necessários para o acesso (sistema operacional, browser, plugins, Java machine, etc.).

I - Fluxo de Desativação do Serviço

– Desativação e Exclusão

- **CONTRATANTE** executa cópia de segurança de todos os relatórios associados ao usuário responsável pelo acesso que está sendo desativado ou, caso queira, formaliza a não necessidade da cópia de segurança.

- **CONTRATANTE** solicita a desativação do acesso à Prodemge, via Service Desk, informando o número de identificação oficial (MASP, matrícula) do usuário.

- **CONTRATADA** confirma a execução da cópia de segurança ou dá ciência à formalização do cliente de que não há necessidade de sua execução.

- **CONTRATADA** exclui o usuário responsável pelo acesso, a partir do seu MASP ou matrícula, bem como todos os relatórios associados a este usuário.

J - Atendimento e Suporte

O atendimento à utilização dos acessos (senha, reabilitação, etc.) pelos usuários é feito através do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível à **CONTRATANTE** conforme descrito no capítulo 11 do Caderno de Serviços Prodemge.

A solicitação de criação, alteração ou exclusão de acesso é realizada via área de negócios.

3.2 O subitem 1.1.2 - Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO e os subitens 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.2 da **Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do serviço de **Integração à Rede Governo**, passam a ter a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 025/2020** de 01/10/2020.

1.1.2 Integração à Rede Governo

O Serviço de Integração à Rede Governo – composta pela **Rede IP Multisserviços** e pela **Rede Prodemge** – tem por finalidade oferecer à administração pública estadual a interconexão de seus órgãos e unidades, distribuídos geograficamente, a uma estrutura única de rede. Permite a operacionalização de serviços agregados ao acesso, provê segurança, amplia a disponibilidade da rede de dados e aumenta o desempenho dos acessos.

Entende-se por Rede IP Multisserviços a rede com suporte a transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço, baseada na tecnologia IP (Internet Protocol), pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura de telecomunicações. São participantes dessa rede, órgãos e instituições que aderirem ao serviço, conforme decreto estadual nº 45.006/09.

Entende-se por Rede Prodemge a infraestrutura própria de rede ótica, pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação.

Para prestar o Serviço de Integração, a **CONTRATADA** mantém infraestrutura central de rede (backbone) com nível tecnológico comparável aos mais avançados do mercado, de alta capacidade, alto padrão de desempenho, disponibilidade e segurança, o que permite exercer a gerência técnica e a gerência de segurança da Rede Governo.

Esse serviço possibilita à **CONTRATANTE** acessar aplicativos e sistemas hospedados nos server farms instalados no Data Center da **CONTRATADA** e a aquisição dos serviços Acesso ao Ambiente Mainframe e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet, descritos no Caderno de Serviços Prodemge.

Os acessos são aqueles solicitados pela **CONTRATANTE** por meio do portal de solicitação da Rede Governo.

A - Detalhamento do serviço

Compõem o serviço:

- Integração dos acessos para unidades distribuídas geograficamente no estado de Minas Gerais, com garantia de alto nível de qualidade, segurança e disponibilidade no tráfego de dados, independentemente da localização, providos por infraestrutura central e equipe técnica altamente capacitada.
- Infraestrutura do backbone da **CONTRATADA**, que permite a priorização de tráfego e viabiliza a utilização dos serviços de multimídia - Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência, de forma a possibilitar à **CONTRATANTE** o melhor uso desses serviços.
- Ampliação da disponibilidade e aumento de desempenho do meio físico de interligação da rede local à Rede IP Multisserviços adquirida. A estrutura deste serviço provê mais um nível de redundância de acessos e utiliza, no núcleo da rede (backbone), a tecnologia MPLS para a transmissão dos pacotes de dados em alta velocidade fornecendo escalabilidade e flexibilidade para estrutura da Rede.
- Parametrização de requisitos de qualidade de serviços (QoS) customizada à necessidade de negócio da **CONTRATANTE**, priorizando a disponibilidade de tráfego de dados para sistemas corporativos

e serviços de voz e vídeo, por exemplo.

- Interoperabilidade de serviços de diferentes operadoras de telecomunicações, o que garante a comunicação de dados entre quaisquer acessos na Rede IP Multisserviços, mesmo entre operadoras distintas, com segurança, garantia de qualidade dos serviços de multimídia e com alto desempenho.
- Segurança na Rede Governo adequada às políticas de segurança da informação do governo, realizando o controle de tráfego de dados, garantindo o não repúdio do endereçamento IP e provendo proteção contra intrusão.
- Intermediação na solicitação de serviços às operadoras de telecomunicações a fim de fornecer informações técnicas, de domínio da **CONTRATADA**, necessárias para a execução dos serviços e permitir suporte técnico especializado para o melhor entendimento de dúvidas tecnológicas provenientes da **CONTRATANTE**, e encaminhamento mais eficiente de suas solicitações às operadoras.

Não se aplicam às **modalidades 2 e 3**:

- · Aporte aos serviços agregados da Rede IP Multisserviços: a infraestrutura do backbone Prodemge permite a priorização de tráfego e viabiliza a utilização dos serviços de multimídia – Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência – de forma possibilitar ao cliente o melhor uso destes serviços;
- · Parametrização de requisitos de qualidade de serviços (QoS) customizada à necessidade de negócio da **CONTRATANTE**, priorizando a disponibilidade de tráfego de dados para sistemas corporativos, serviços de voz e vídeo, por exemplo;
- A garantia de qualidade dos serviços de multimídia.

B - Modalidades do Serviço

Para atender acessos à Rede IP Multisserviços:

Perfil I: Destinada a clientes que aderiram aos lotes I, I.1, II, III, IV.1, IV.2, IV.3, V e IX da Rede IP Multisserviços.

Perfil III: Destinada a clientes que aderiram ao lote VI e X da Rede IP Multisserviços.

Para atender acessos à Rede Prodemge:

Perfil IV: Destinada a clientes que contratarem a Rede Prodemge.

- Acesso Básico à Rede;
- Acesso Intermediário à Rede;
- Acesso Intermediário I à Rede;
- Acesso Intermediário II à Rede;
- Acesso Avançado à Rede;

C - Fluxo de Execução do Serviço

Perfis I e III

O pré-requisito inicial para se efetivar a integração do acesso à Rede é a ativação do acesso solicitado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

A **CONTRATANTE** solicita o serviço por meio do portal da Rede Governo;

Os técnicos da operadora no local de instalação e no NOC da **CONTRATADA** realizam a entrega da solicitação;

A equipe da **CONTRATADA** atesta a solicitação entregue: comprova requisitos contratados, testa tecnicamente a conexão, o acesso aos sistemas hospedados no seu Data Center, bem como o acesso à internet, se for o caso;

Finalizados os testes, e quando aprovados, a **CONTRATADA** fornece à **CONTRATANTE** um parecer favorável do serviço entregue, emitindo o Termo de Aceite Técnico;

A equipe da **CONTRATADA** passa a garantir o pleno funcionamento dos acessos ativados nas dependências da **CONTRATADA** que suporta este serviço.

Perfil IV

O **CONTRATANTE** solicita o serviço por meio do portal da Rede Governo;

A **CONTRATADA** realiza o estudo de viabilidade para a instalação da infraestrutura necessária;

Caso aprovado, a **CONTRATADA** fornece ao cliente um parecer favorável ao fornecimento do serviço, informando a previsão da instalação;

A equipe da **CONTRATADA** efetua a instalação e os testes do acesso.

Finalizados os testes, quando aprovados, a **CONTRATADA** emite o Termo de Aceite Técnico com concordância do **CONTRATANTE** comprovando o atingimento da largura de banda solicitada.

A equipe da **CONTRATADA** passa a garantir o pleno funcionamento dos acessos ativados nas dependências da **CONTRATADA** e em toda a infraestrutura que suporta este serviço.

D - Local de Prestação do Serviço

Data Center da **CONTRATADA** em Belo Horizonte/MG.

E - Elementos que Compõem o Serviço

Infraestrutura central de rede (backbone) de alta capacidade e disponibilidade, que aporta toda comunicação de dados dos órgãos públicos do Estado de Minas Gerais, bem como a interconexão de suas unidades.

Sistemas de segurança compostos por equipamentos de firewall e IPS/IDS com alto desempenho, capacidade e disponibilidade.

Centro de Operações de Redes (NOC - Network Operation Center) fisicamente montado nas dependências da **CONTRATADA**, que representa um posto de gerenciamento de redes.

Portal de serviços da Rede Governo.

Ferramentas de monitoração da Rede IP Governo.

Equipe técnica de suporte especializada para rápida identificação e correção de falhas.

Elementos exclusivos da Rede IP Multisserviços

Presença de todas as operadoras vencedoras dos lotes da Rede IP Multisserviços.

Elementos exclusivos da Rede Prodemge

Disponibilização de equipamentos da rede óptica que têm a capacidade de transmissão conforme a modalidade contratada.

Ativação de infraestrutura de cabeamento óptico.

F - Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

Tecnologias de redes de computadores Wide Area Network (WAN), SD-WAN e Metropolitan Area Network (MAN), como Metro Ethernet, DWDM e SDH;

Tecnologias de protocolos de comunicação de dados IP (Internet Protocol) e MPLS (Multi Protocol Label Switching);

Técnica VPN MPLS com comunicação dentro de um mesmo domínio de roteamento (VRF – Virtual Routing and Forwarding);

Protocolos de roteamento escaláveis, como BGP e OSPF, com técnicas de engenharia de tráfego (Traffic Engineering);

Tecnologia QoS (Quality of Service) com 5 filas de priorização de serviços;

Voz sobre IP, com a utilização do codec G729a;

Videoconferência, com a utilização do codec H264;

Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho;

Sistemas de segurança utilizando recursos de Firewall CheckPoint NGX e Prevenção de Intrusos (IPS – Intrusion Prevention System);

Sistemas de autenticação e controle de acessos (RADIUS, TACACS, LDAP e Listas de Controle de Acessos-ACLs);

Sistema de armazenamento de LOGs de acesso em redes SAN (Storage Area Network); Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho.

Não se aplicam ao **Perfil III**:

- Tecnologias de protocolos de comunicação de dados IP (Internet Protocol) e MPLS (Multi Protocol Label Switching)
- Técnica VPN MPLS com comunicação dentro de um mesmo domínio de roteamento (VRF – Virtual Routing and Forwarding).
- Tecnologia QoS (Quality of Service) com 5 filas de priorização de serviços.
- Voz sobre IP, com a utilização do codec G729a.
- Videoconferência, com a utilização do codec H264.

G - Período da Disponibilização

Perfis I e IV: 24 horas x 7 dias por semana

Perfil III: 12 horas x 5 dias por semana

Para ateste de serviços solicitados à operadora, horário comercial: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

H - Responsável pela Execução

Gerência de Redes.

I - O que não está no Escopo

- O pagamento, pela **CONTRATADA**, às operadoras pelos acessos de comunicação de dados do cliente.
- Serviço de acesso à internet.
- Serviço de acesso às aplicações em alta plataforma (mainframe) hospedadas no Data Center da **CONTRATADA**.
- Serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços;
- Manutenções em ativos de rede instalados na rede local (LAN) da **CONTRATANTE**;
- Gestão e controle de dotações orçamentárias da **CONTRATANTE**, mesmo que referentes aos serviços da Rede IP Multisserviços;
- Consultoria de contratos ou jurídica, dentro e fora do escopo da Rede Governo;
- Monitoração dos acessos contratados pela **CONTRATANTE**;
- Aquisição e transporte de roteadores para ativação dos acessos contratados pela **CONTRATANTE** por meio da Rede IP Multisserviços;
- Configuração e manutenção dos roteadores enquanto o nível de serviço acordado com a operadora estiver dentro do previsto;

- Envio de técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fazer a ativação do acesso ou qualquer outro tipo de serviço, quando dos Perfis I e III;
- Elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local da **CONTRATANTE**;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos provocados nos equipamentos de rede instalados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Definição da capacidade do acesso;
- Realização de vistoria no local de instalação do acesso na Rede IP Multisserviços;
- As ativações de linhas de comunicação de dados fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), em dias úteis;
- Prestações de suporte técnico para soluções de comunicação de dados que não estão previstas neste serviço;
- Implementação de políticas de Qualidade de Serviço – QoS para o Perfil III, visando a garantia da qualidade e priorização de dados críticos. Exemplo: VoIP, videoconferência, sistemas corporativos e finalísticos.

J - Atendimento e Suporte

O atendimento à **CONTRATANTE** é feito por meio do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível conforme descrito no capítulo 11.

Todo o suporte oferecido pela **CONTRATADA** é remoto, tendo como condição básica a disponibilidade do acesso.

Da CONTRATADA

7.2.1.3 Solicitar os serviços demandados, por meio do portal, pela **CONTRATANTE** às operadoras para os perfis I e III;

7.2.1.4 Certificar o funcionamento técnico do serviço entregue pela operadora, verificando se está dentro dos requisitos previamente estabelecidos pela **CONTRATANTE** nos Perfis I e III;

Da CONTRATANTE

7.2.2.2 Ter aderido à Rede IP Multisserviços conforme disposto no decreto nº 45.006/09 para os perfis I e III;

1.1.3 – Gerenciamento de Nível de Serviços

I - Fluxo de Desativação do Serviço

A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

1.1.4 Acesso ao ambiente Mainframe

I - Fluxo de Desativação do Serviço

O **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando os números dos IP's a serem desativados;

A **CONTRATADA** realiza a desativação do serviço, em até 04 (quatro) dias úteis.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado

3.3 O item **1.2 – Especificidades** do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

1.2.1 Acesso a Solução de Business Intelligence

- Relatórios Gerenciais
- Relatórios Gerencias - Acesso Adicional

1.2.2 Integração à Rede Governo

- Integração à Rede IP Multisserviços – Perfil I

1.2.3 Gerenciamento de Nível de Serviços de Rede IP Multisserviços

- Gerenciamento de Nível de Serviços de Rede IP Multisserviços.

1.2.4 Acesso ao Ambiente Mainframe

- Associação endereço IP a terminal

3.4 O parâmetro do item **3.1.4 da cláusula 3ª – DA DEMANDA E VOLUMETRIA** do serviço de **Acesso ao ambiente Mainframe** passa a ter a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 017/2020** de 08/07/2020.

Quantidade de endereços IP associados a terminal

3.5 Os itens **4.1 e 4.2 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Serviço: Acesso a Solução de Business Intelligence					
Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Acesso a Solução de Business Intelligence – Modalidade Relatórios Gerenciais	Un	416,00	4	1.664,00
02	Acesso Adicional a Solução de Business Intelligence – Modalidade Relatórios Gerenciais		180,00	2	360,00
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					2.024,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 24 meses)					48.576,00

4.2.2 Integração a Rede Governo

Serviço: Integração à Rede Governo					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)

Integração à Rede IP Multisserviços – Perfis I e III					
01	Perfil I	Acesso	164,00	1	164,00
VALOR MENSAL TOTAL					164,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 24 meses)					3.936,00

4.2.3 Gerenciamento de Nível de Serviços de Rede IP Multisserviços

Serviço: Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços	Acesso/mês	70,00	1	70,00
VALOR MENSAL TOTAL					70,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 24 meses)					1.680,00

4.2.4 Acesso ao Ambiente Mainframe

Serviço: Acesso ao Ambiente Mainframe					
Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Associação de endereço IP a terminal	Terminal	49,00	18	882,00
VALOR MENSAL TOTAL					882,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 24 meses)					21.168,00

3.6 A cláusula 9º - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – terá a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 033/2020** de 13/11/2020.

9.1 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2 No presente Contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

9.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique vazamento de dados pessoais.

9.5 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

9.6 O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item (9.2) desta cláusula.

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 04/06/2021 com término em 03/06/2023, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro

Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

Diretor Técnico da PRODEMGE

Roberto Tostes Reis

Diretor – Presidente da PRODEMGE

Testemunhas:

Nome..... Nome

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS**,



Diretor Técnico da PRODEMGE, Usuário Externo, em 21/05/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA BERNADETE MORIYAMA SILVA, Supervisora do Núcleo de Suporte a Negócio da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ALVES CARRILHO, Assessoria Jurídica da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO, Presidente do TJMMG**, em 28/05/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO TOSTES REIS, Diretor Presidente da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Testemunha**, em 01/06/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0205868** e o código CRC **2DBB9D75**.